



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

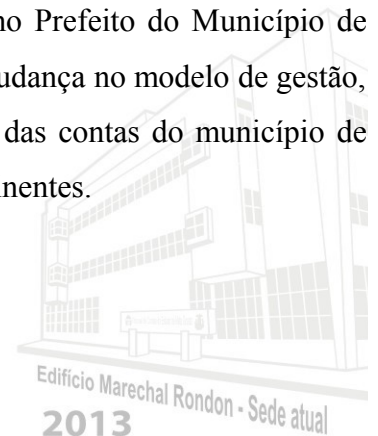
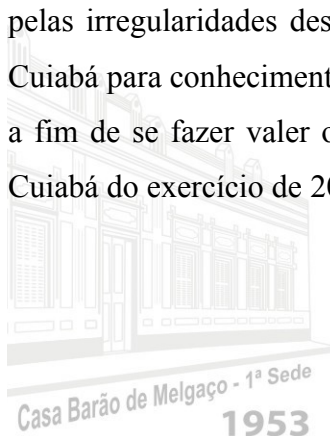
Processo nº 3.678-1/2012
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ
Assunto Recurso Ordinário – 18.734-8/2012 (contas anuais de gestão do exercício de 2011)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de julgamento 13-12-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 6.018/2013 – TP

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.678-1/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator em, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário, de fls. 204 a 222-TC, interposto pelo Ministério Público de Contas, representado pelos Srs. Alisson Carvalho de Alencar e William de Almeida Brito Júnior, procurador geral de Contas à época, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 341/2012-PC, de fls. 199 e 200-TC, **mantendo-se** na íntegra os termos da decisão recorrida, conforme razões do voto do Relator. **Encaminhe-se** cópias desta decisão: **1)** à titular da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, original das contas, a fim de verificar a pertinência de se propor representação de natureza interna em face do verdadeiro responsável pelas irregularidades descritas nos itens 2 e 3; **2)** ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Cuiabá para conhecimento, estudos aprofundados e, se for o caso, mudança no modelo de gestão, a fim de se fazer valer o Princípio da Eficiência; e, **3)** ao Relator das contas do município de Cuiabá do exercício de 2014, para as providências que entender pertinentes.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 3.678-1/2012
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ
Assunto Recurso Ordinário – 18.734-8/2012 (contas anuais de gestão do exercício de 2011)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de julgamento 13-12-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 6.018/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

